



MUNICÍPIO DE TÁBUA
CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

De acordo com o estipulado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu art.º 79.º, n.º 1 da alínea f), devem os municípios disponibilizar o montante total das dívidas desagregado por rubricas e individualizando os empréstimos bancários. O quadro abaixo resulta do apuramento desse montante.

Caracterização da Dívida	Dívida em 31 de Dezembro de 2020
221 - Fornecedores c/c	2.667.991,31
225 - Fornecedores - Facturas em Recepção e Conferência	513.851,36
2711 - Fornecedores de Investimentos c/c	1.349.055,97
2712 - Facturas Recepção e Conferência	407.826,83
	4.938.725,47